



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



**CONTRATO Nº 0144/2023-SECELT.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 008/2023-SECELT**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE E A EMPRESA R B NASCIMENTO SPORT LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA SELEÇÃO MUNICIPAL, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede administrativa situada na Av. das Nações, nº 415, Bairro Centro, na cidade de Ourilândia do Norte, estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo Sr. **Júlio César Dairel**, diplomado Prefeito Municipal em 18 de dezembro de 2020, portador da carteira de identidade RG nº 4074560 2ª via PC/PA e CPF sob o nº 798.013.312-91, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: R B DO NASCIMENTO SPORT LTDA**, CNPJ:48.217.916/0001-24, sediada na rua Rio Grande do Norte, 120 – Imperatriz - MA, CEP: 65.901-435, neste ato representado pela Sr. Robervaldo Barras do Nascimento, CPF: 021.390.463-23 e RG 169269820013 GEJUSPC/MA.

Resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Termo de Referência, modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023-SECELT** devidamente Ratificada pelo **CONTRATANTE** mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

## **CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS.**

<b>R B DO NASCIMENTO SPORT ( BETH ESPORTE)</b> Telefone: (99) 99131-5696 <a href="mailto:credito.contabilidade.itz@gmail.com">credito.contabilidade.itz@gmail.com</a> , rua Rio Grande do Norte, nº 120, centro, cep: 65.901-435, Imperatriz – MA.					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>TOTAL</b>
1	Camisa sublimação, total com gola rendonda, na malha dry - fit com punho.	UN	75	R\$ 50,00	R\$ 3.750,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



2	Camisa sublimação total gola redonda na malha dry - fit com punho.	UN	26	R\$ 50,00	R\$ 1.300,00
3	Camisa sublimação gola polo, na malha dry - fit com punho.	UN	09	R\$ 60,00	R\$ 540,00
4	Conjunto de Árbitro camisa sublimação total, gola redonda, com dois bolso short sublimação total, com três bolsos na malha dry - fit.	UN	16	R\$ 150,00	R\$ 2.400,00
5	Camisa sublimação total gola redonda na malha dry - fit com punho	UN	21	R\$ 50,00	R\$ 1.050,00
6	Conjunto de futebol camisa, gola redonda, na malha dry - fit, short sublimação total na malha dry - fit.	UN	94	R\$ 90,00	R\$ 8.460,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 17.500,00</b>	

**VALOR TOTAL R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).**

**Parágrafo único:** A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto às especificações.

## **CLAUSULA SEGUNDA: DO LOCAL DE ENTREGA.**

Os produtos/serviços deveram ser entregues, conforme designado pelo fiscal no departamento da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Ourilândia do Norte - Pará.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO**

O pagamento será por meio de transferência bancária até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da entrega do objeto deste contrato, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

**Parágrafo Primeiro:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Segundo:** O valor total do presente contrato correspondente a Dispensa é de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO.**

O prazo de execução e vigência inicia-se **com a assinatura do presente contrato e encerrando-se em 24 de abril de 2023**, podendo ser prorrogado.

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:

**27.811.0009.2125.0000** - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS.  
**3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 17.500,00

### **CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO**

A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

Constituem obrigações da CONTRATADA

A contratada é responsável, com exclusividade, pela execução dos serviços, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causar por dolo ou culpa a contratante.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

II - Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 14/133/21 e suas alterações;

III - Efetuar o pagamento do objeto deste Contrato, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Ourilândia do Norte - Pará**;

IV - Acompanhar a execução dos serviços por meio de gestor legalmente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

designado, conforme dispõe a Lei nº 14/133/21 e suas alterações

V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos serviços adquiridos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

VI - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

VII – Pagamento dos custos operacionais, fotocópias, autenticações cartorárias, ligações telefônicas, locomoção, hospedagem, alimentação, diária e demais despesas que se fizerem necessária à prestação do serviço desempenhado pelo ora CONTRATADO, sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art.156, Lei 14.133/21).**

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a Câmara Municipal de Maracanã, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

**Parágrafo Primeiro:** As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

**Parágrafo segundo:** Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

**Parágrafo Terceiro:** As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quarto:** As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



**Parágrafo Quinto:** Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art.137 e 138, Lei 14.133/21).**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO (Art. 92, II, Lei 14.133/21).**

O presente contrato está vinculado a **Dispensa de Licitação nº 008/2023-SECLT**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III, Lei 14.133/21).**

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie da **Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte**.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO.**

A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do servidor Lucas Barbosa Almeida, RG nº 6915504 PC/PA, CPF: nº 018.596.312-90, **Portaria nº 052/2023-GAB.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XVI, Lei 14.133/21).**

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO (Art. 92, § 1º, Lei 14.133/21).**

Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o **Foro da Comarca de Ourilândia do Norte/PA**, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Ourilândia do Norte - PA, 23 de março de 2023.

---

**JÚLIO CESAR DAIREL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**R B NASCIMENTO SPORT LTDA**  
**CNPJ: 48.217.916/0001-24**  
**CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

**Assinatura**

CPF:

\_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Assinatura**

CPF:

\_\_\_\_\_